

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/22/SIURB

PROCESSO: 6022.2021/0004577-0

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, conforme demanda, a serem prestados exclusivamente em áreas desapropriadas por razões de interesse público no período compreendido entre as desapropriações e o início das obras e eventuais suspensões, dentro do município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, em cinco agrupamentos, conforme Termo de Referência - Anexo III – LOTE 2

ATA DE R.P. nº 002/SIURB/2022

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, adiante designada simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, por intermédio do Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Sr MARCOS MONTEIRO e, de outro, a empresa **7C SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI-ME** sediada à Rua José David Filho, nº 10, Jardim Alvorada – Zona Oeste, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.536.943/0001-02, neste ato representada pelo Senhor PEDRO PIRES DE FARIAS, portador do RG nº 24.413.283-0, CPF nº 157.653.058-22, adiante designada simplesmente **DETENTORA**, , em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com despacho de homologação de licitação exarado pelo Sr. Secretário conforme doc. SEI nº 062603917 do processo SEI nº 6022.2021/0004577-0 publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 03/05/2022, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº. 13.278, de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2.003, Decreto Municipal nº. 48.184 de 13 de março de 2007, Decreto Municipal nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, Portaria nº 24/SIURB.G/2020, publicada no DOC de 10/09/2020 e pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, conforme demanda, a serem prestados exclusivamente em áreas desapropriadas por razões de interesse público no período compreendido entre as desapropriações e o início das obras e eventuais suspensões, dentro do município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, em cinco agrupamentos, conforme Termo de Referência – Anexo III e dos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



AGRUPAMENTO 2 – Região Norte compreendendo:

- Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha
- Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia
- Subprefeitura Jaçanã/Tremembé
- Subprefeitura Pirituba/Jaraguá
- Subprefeitura Perus/Anhanguera
- Subprefeitura Santana/Tucuruvi

1.2 Os serviços de vigilância/segurança patrimonial serão prestados durante a execução de desapropriações e demais obras e serviços de infraestrutura urbana e de edifícios públicos na cidade sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, conforme a necessidade da Secretaria não podendo ultrapassar as quantidades máximas abaixo:

Descrição dos Postos	Zona Norte
Vigilante Patrimonial Desarmada – Jornada 12 horas diurna de Segunda a Domingo	35
Vigilante Patrimonial Desarmada – Jornada 12 horas Noturno de Segunda a Domingo	35
Vigilante Patrimonial Desarmada – Jornada 44 horas Semanais de Segunda a Sexta-Feira	35

1.3. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo III** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 18.1e 18.2 do Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa 7C SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o n.º



30.536.943/0001-02, estabelecida na Rua José David Filho, nº10, Jardim Alvorada – Zona Oeste – São Paulo-SP, Telefone (11) 4119-4071

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DE POSTOS	Nº DE POSTOS (1)	DIA TRAB (2)	PREÇO UNITÁRIO (R\$ / Posto /Dia) (3)	TOTAL (R\$) (4)=(1)x(2)x(3)
A	Vigilante Patrimonial Desarmada – Jornada 12 horas diurna de Segunda a Domingo	35	30	R\$ 349,128	R\$ 366.584,40
B	Vigilante Patrimonial Desarmada – Jornada 12 horas Noturno de Segunda a Domingo	35	30	R\$ 403,635	R\$ 423.817,10
C	Vigilante Patrimonial Desarmada – Jornada 44 horas Semanais de Segunda a Sexta-Feira	35	30	R\$ 186,667	R\$ 196.001,05
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 986.402,55
VALOR TOTAL (12 MESES)					R\$ 11.836.830,60

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços a ser(em) firmada(s) entre esta Municipalidade e o(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada, por até idêntico período,



nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.278/01 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15:

- a) haja anuência das partes;
- b) a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- c) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

5.1.1. Os quantitativos estimados, conforme Planilhas Orçamentárias de Serviços a serem registrados por Agrupamento constantes do Anexo II-a, das Atas de Registro de Preços, serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observados as estimativas de consumo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes, inicialmente previstas.

5.1.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência, sob pena de multa.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio da celebração de termo de contrato, cuja minuta integrou o **Anexo II** do Edital que regeu o procedimento licitatório, no qual estão previstas as disposições relativas aos prazos, às condições de execução dos serviços, à forma de realização das medições ou do recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

7.3. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pela DETENTORA com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo 12 de Maio de 2022



PELO ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
MARCOS MONTEIRO
SECRETÁRIO

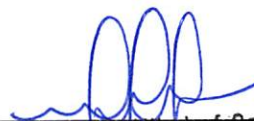


PELA DETENTORA:
7C SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-ME
PEDRO PIRES DE FARIAS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



Cynthia Borghi Serrano
RF: 602.207.3
SMSC - 0.2



Dayane Hilsdorf Santos
R.F. 891.266-1
STURB